

Assinado de forr
digital por CDDC
DE CARMO
COMERCIO E
PRESTACAO DE
SERVICOS
LT:0417904600C
0
Dados: 2026.09.
10:21:52 -03'00'

PARÁGRAFO OITAVO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO – **Por ocasião do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a NOTA FISCAL os seguintes documentos: CND – INSS, CND – FGTS, CND - CNDT e CND – Tributos Municipais, conforme prevê o artigo 195 § 3º da Constituição Federal.**

PARÁGRAFO DECIMO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Nº 01.18.131220009.2.184.3390.30.00.00

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento do objeto licitados dar-se-á após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento do objeto licitado será para o prazo imediato, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato, na Secretaria requisitante, no horário das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Observado o prazo de entrega, horários e local, os objetos desta Licitação serão **recebidos** por funcionário especialmente designado pela **Secretaria requisitante**, para **conferência da qualidade e especificações** com aquelas contratadas e consignadas no quadro de relação de itens da solicitação;

PARAGRAFO QUARTO – O início do fornecimento do objeto licitados pela empresa vencedora será após a emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria requisitante, de acordo com o **TERMO DE REFERENCIA ANEXO**, no Município de Carmo-RJ.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A contratante através de servidor especialmente designado pela **Secretaria requisitante** acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, o Município de Carmo-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, em especial, as seguintes sanções:

- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.
- Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.
- Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.
- Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração.
- Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.
- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao PMC-RJ
- As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21.
- As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência, que constitui anexo deste Edital de Licitação.
- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Carmo-RJ de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o (s) Contrato (s) que vier (em) a ser celebrado (s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- (d) os demais mencionados na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- Advertência
- Multa
- Impedimento de Licitar e Contratar, e
- Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 0002/2026, Processo nº 005541/2025, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, e deverão ser cumpridas, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADAS, tais como a prorrogação de prazos diminuição e aumento da mercadoria.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Carmo-RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Carmo-RJ, 21 de setembro de 2026.
PAULO CESAR
CORDOEIRO
PERRUT:07377017
732

Assinado digitalmente por PAULO CESAR
CORDOEIRO PERRUT:07377017732
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=47084072500128, CN=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, CN=PAULO CESAR CORDOEIRO PERRUT:07377017732
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.23 10:27:56-0300'
Fonte PDF Reader Versão: 12.1.1

MUNICÍPIO DE CARMO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Paulo César Cordoeiro Perrut
CONTRATANTE

CDDO DE CARMO
COMERCIO E PRESTACAO
DE SERVICOS
LT:04179046000170

Assinado de forma digital por
CDDO DE CARMO COMERCIO
E PRESTACAO DE SERVICOS
LT:04179046000170
Dados: 2026.09.23 10:24:20
-03'00'

CDDO DE CARMO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO

- ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO VI - Nº 1.447 - QUINTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2026 - PODER EXECUTIVO

NR CONF



ICP-Diário Oficial Assinado Eletronicamente
com Certificado Digital Padrão ICP-Brasil

CNPJ/MF sob o nº 53.204.333/0001-07

40703677020d5d764ea32ea54f13337dc5415d87c288071b9a913735a17c

Identificador

43428

PUBLICAÇÕES - MUNICÍPIO DE CARMO

**07/12 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0311/2026 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

Republicado por incorreção no valor

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004168/2025;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2025;

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: **Z E S COMERCIAL LTDA**

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$470,76 (quatrocentos e setenta reais e setenta e seis centavos) referente aos itens da planilha anexa ao Memorando nº175/2026 da Secretaria Municipal de Cultura

PRAZO: estimado de 03(três) meses

DOTAÇÃO

Nº1800.13.122.0009.2.184.33903000000;

ORÇAMENTÁRIA:

5f35a2d9d9f9e2150f6e9adm5625719352707403d9ae074165f5b1107d794c

Identificador

43431

08/12 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0444/2026
MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº005096/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º0066/2026

OBJETO: execução de obra de adequação de sistema de drenagem, retaludamento de voçoroca e recuperação de pavimento da Rua Ubelart, Centro, Carmo-RJ, conforme as especificações constantes dos autos do processo em epígrafe, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura, vinculados ao ato de autorização da contratação direta e à Proposta de Preços apresentada pela Contratada.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: **CONSTRUTORA MDM LTDA**

FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021;

VALOR: R\$615.403,93 (seiscentos e quinze mil quatrocentos e três reais e noventa e três centavos)

PRAZO: 03 (três) meses

DOTAÇÃO

nº01.06.154510018.1.155.4490.51.00.00;

ORÇAMENTÁRIA:

4933a48c7401d4824a77584b8dde562167f5e2bbed0e945b89063a0694946501d

Identificador

43429

09/12 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0450/2026

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005541/2025;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026;

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades da Secretaria requisitante do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: **CDDO DE CARMO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$900,00 (novecentos reais) referente aos itens da planilha do Memorando nº0249/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PRAZO: imediato

DOTAÇÃO

01.18.131220009.2.184.3390.30.00.00

ORÇAMENTÁRIA:

Nº

50d213a8eb7c5b18ac64e2449f61ab2c5f1d71cabbef6f426c2f38e873508a30

Identificador

43430

PUBLICAÇÕES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO

10/12 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0178/2026 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2025

PROCESSO Nº 004954/2025 de 14/04/2025

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR UNITÁRIO

Nº CONTRATO SIGFIS: 484043

Nº INST.PRÉVIO SIGFIS: 332710

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e BARROS E PINHO FARMACIA LTDA**

Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de